



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA N°083, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei n° 1.493/2001

Janaúba 08/06/26

[Handwritten signature]

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA
DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA
MUNICIPAL MARCOLINO EVANGELISTA E O
RETORNO AO EXERCÍCIO DE SEU CARGO
EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 150, Inc. I, da Lei Municipal n° 1.717/2007.

CONSIDERANDO a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, através da Portaria n°: 176/2025, com a finalidade de apurar ilícito administrativo, após denúncia relacionada à arrecadação de valores junto aos pais de alunos da Escola Municipal Marcolino Evangelista Barbosa, supostamente solicitados pela direção da unidade escolar para custeio de eventos festivos e realização de melhorias nas dependências da instituição de ensino;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar tramitou regularmente perante Comissão devidamente constituída, a qual procedeu à instrução do feito, garantido o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, à oitiva de testemunhas e, ao final, apresentou Relatório Final às fls. 93/102, concluindo que: *“Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou que, na gestão da Vice-Diretoria Escolar, a servidora consentiu com os atos praticados pela Direção e praticou transgressões disciplinares no exercício da função de Vice-Diretora Escolar, nos termos do art. 139, incisos X, XIII, XVII e XVIII da Lei n° 1.715/2007. Assim, a Comissão sugere a aplicação da penalidade de destituição da função comissionada de Vice-Diretora Escolar, nos termos do art. 149, inciso VI, da Lei n° 1.715/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba/MG.”*

CONSIDERANDO que foi garantido o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa a servidora.

CONSIDERANDO que houve decisão da Controladoria Geral do município acolhendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que houve Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município pelo acolhimento do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis Municipais e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação das penalidades disciplinares que o caso requer.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora L.T.S. da função comissionada de Vice-Diretora da Escola Municipal Marcolino Evangelista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º- Determinar o retorno da servidora ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, do qual é titular, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, 08 de junho de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS
SOARES ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2